

Memorando circular nº: 265 DVVZI/CEVA/SVS

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

De: Programa Estadual de Controle da Raiva – DVVZI/CEVA

Para: Todas as Regionais de Saúde c/ vistas à DVVGS; SCVGE, SCVSAT; SCINE e todos os interessados dos municípios de abrangência.

Assunto: Orientações e recomendações sobre o atendimento antirrábico humano e uso racional da vacina antirrábica humana.

Prezados senhores,

Considerando que o Paraná vem recebendo uma quantidade insatisfatória de vacina antirrábica humana – VARH (Vero), havendo uma demanda reprimida para atender os casos, principalmente de pré-exposição, solicitamos a observação das orientações contidas na Nota Informativa Nº 221/2018-CGDT/DEVIT/SVS/MS (em anexo e disponível no site da SESA), a fim de otimizar o uso da vacina.

Reforçamos a importância de centralização do atendimento antirrábico humano em unidades de referência (UPAs e/ou UBS) e recomenda-se utilizar a administração de vacina intradérmica (ID) onde haja pessoa treinada, para a pré e pós exposição, seguindo os esquemas:

- Pré exposição: 3 doses, nos dias de aplicação: 0, 7, 28, sendo uma dose de 0,1 ml na inserção do músculo deltóide.
- Pós exposição (em locais com alta demanda): 4 doses, nos dias de aplicação: 0, 3, 7, 28, sendo duas doses de 0,1 ml em sítios diferentes.

Acidentes classificados como graves, manter o uso de soro antirrábico (SAR) ou imunoglobulina (IGHAR), conforme o que for preconizado.

Em caso de agressão por animal passível de observação (cão/gato), sadio no momento do acidente, sem sinal clínico de raiva, **NÃO** iniciar a profilaxia com vacina ou sorovacinação, ou seja, independente da classificação. Apenas observar o animal.

Atenção para as espécies passíveis de observação que são apenas canina e felina.

Se durante o período de observação (10 dias), o animal (cão/gato) apresentar sinais clínicos sugestivos de raiva, morrer ou desaparecer, o tratamento deve ser iniciado conforme o tipo de exposição (seguir o Guia de vigilância em saúde, MS, Ed. 2017 v3 capítulo 10).

Para todo tipo de atendimento, sempre realizar inicialmente a limpeza do ferimento usando água corrente e sabão.



Ainda, salientamos a importância da notificação do Atendimento Antirrábico Humano bem como, do preenchimento das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e preenchimento do Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES).

Atenciosamente,

Tatiane Dombroski
Tatiane C. Brites Dombroski
Enfermeira do PEC da Raiva

Francisco Carlos Gazola de Paula
Francisco Carlos Gazola de Paula
Chefe da DVVZI/CEVA/SESA

Ivana Lúcia Belmonte
Ivana Lúcia Belmonte
Chefe do CEVA

Júlia Valéria Ferreira Cordellini
Júlia Valéria Ferreira Cordellini
Superintendente de Vigilância em Saúde



MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - CGDT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 221/2018-CGDT/DEVIT/SVS/MS

Informa sobre a situação atual da provisão mundial de vacina raiva (inativada) e dá outras orientações..

I - SITUAÇÃO ATUAL DA PROVISÃO MUNDIAL DE VACINA DE RAIVA HUMANA (INATIVADA)

A Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) informou ao Ministério da Saúde por meio do Comunicado **RFV-018-028** (6392903), sobre a insuficiente disponibilidade mundial de vacina raiva (inativada) - VR.

Em todo o mundo, somente dois produtores da referida vacina são certificados e recomendados pela OMS para fornecimento do imunobiológico. No entanto, devido a contratempos operacionais, somente um dos produtores terá capacidade de atender a demanda mundial, tendo como consequência uma redução anunciada do imunobiológico para vários países.

II - AQUISIÇÃO DE VACINA DE RAIVA HUMANA (INATIVADA) PELO BRASIL

No ano de 2018, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e a Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT), da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, após análises criteriosas de abastecimento, da utilização do imunobiológico e da situação epidemiológica da raiva, avaliou a necessidade de aquisição 2,6 milhões de doses de VR para atender a demanda do país. Porém, após consulta aos laboratórios produtores, foi possível firmar contrato apenas com o Instituto Butantan para o fornecimento de 1,3 milhões de doses da vacina, que corresponde à metade do total inicialmente planejado.

O quantitativo de VR adquirido, conforme o **Contrato 180/2018** (6393114), deve ser entregue pelo fornecedor entre os meses de outubro e dezembro/2018, que junto com o atual estoque do Ministério da Saúde, será suficiente para atender a demanda nacional pelos próximos 10 meses.

Atualmente, encontra-se em tramitação o processo de aquisição de 2,25 milhões de doses de VR, conforme planejamento realizado pela CGDT e CGPNI. Ressalta-se, no entanto, que o montante a ser adquirido por meio de um novo contrato depende da sinalização e confirmação de disponibilidade dos laboratórios produtores.

III - USO RACIONAL DA VACINA RAIVA (INATIVADA)

O Ministério da Saúde, reforça as recomendações para uso racional dos imunobiológicos utilizados para a prevenção de raiva humana:

A-Esquema de profilaxia antirrábica pré-exposição.

Fazer uso da via intradérmica (ID) para profilaxia de pré-exposição nos estabelecimentos que têm profissionais capacitados para tal, em grupos para otimização da VAR, fazendo a vacinação somente em profissionais de campo, laboratório e acadêmicos de veterinária com riscos reais de exposição ao vírus rábico.

- 3 doses da vacina raiva (ID)

- Dias de aplicação: 0, 7, 28. Uma dose de 0,1ml na inserção do músculo deltoide.

B- Esquema de profilaxia antirrábica pós-exposição pela via intradérmica (ID) em locais com alta demanda.

- 4 doses da vacina raiva (ID)
- Dias de aplicação: 0, 3, 7, 28. Duas doses de 0,1 ml em sítios diferentes.

Em Unidades de Saúde que têm alta demanda de profilaxia antirrábica, recomenda-se utilizar a via ID para racionalização do insumo.

C- Fazer a observação de cães e gatos quando possível.

É fundamental a prescrição correta e uso racional da VR nos casos de exposições envolvendo cães e gatos observáveis e a necessidade de interação entre as vigilâncias epidemiológica, ambiental e Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ).

D- Informações e capacitações continuadas aos técnicos de assistência.**E- Realizar a digitação adequada das doses aplicadas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), para subsidiar de forma mais eficiente o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.****IV - CONCLUSÕES**

A presente Nota Informativa tem o objetivo de alertar para restrição de disponibilidade da Vacina Raiva (inativada) em todo mundo, o que poderá impactar na disponibilidade do produto também no Brasil.

Reitera-se, portanto como fator fundamental para a continuidade dos atendimentos antirrábicos e manutenção do abastecimento de toda a rede de saúde do país o uso racional desse imunobiológico.

Fica preconizado que os serviços de saúde adotem as recomendações acima descritas para a correta indicação de profilaxia da raiva humana em pré e pós-exposição.

Para informações adicionais, favor contatar as equipes técnicas da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações – CGPNI e da Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis – CGDT, respectivamente pelos telefones (61) 3315-3874 e (61) 3315-3089.

Atenciosamente,

Francisco Edilson Ferreira de Lima Júnior
Coordenador-Geral Substituto
Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis

Carla Magda S. Domingues
Coordenador-Geral
Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações

De acordo,

André Luiz de Abreu
Diretor
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edilson Ferreira de Lima Junior, Coordenador(a)-Geral de Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 31/10/2018, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domigues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações, Substituto(a)**, em 01/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Abreu, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 05/11/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6390264** e o código CRC **58FCBAF3**.

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Referência: Processo nº 25000.188019/2018-37

SEI nº 6390264